



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaalista.sp.gov.br

1

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO Nº 341/2022

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, situada na Praça das Palmeiras, nº 55, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade tomada de preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Relação de Documentos para Cadastro;

Anexo V – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto de contratação, consistente nas seguintes atividades relativas aos Reservatórios de Retenção localizados no município de Lençóis Paulista, na bacia do Rio Lençóis: (i) elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica; (ii) elaboração de projeto Executivo; (iii) obtenção da licença ambiental de instalação (L.I), Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas constantes dos Anexos que integram este edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. A contratação será efetivada sob o regime de empreitada de preços global com inversão de fase sua execução será fiscalizada e gerenciada pelo Contratante ou por empresa por ele indicada.

1.3. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 435.000,00** (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta no Termo de Referência anexo deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL dentro do prazo de validade.

2.1.1 As proponentes não cadastradas ou que possuem o CRC vencido deverão, **até às 17:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022**, entregar no Setor de Licitações desta PREFEITURA MUNICIPAL no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia da documentação constante da “**Relação de documentos para cadastro**” que segue anexo ao presente edital.

2.2. Ficam impedidos de participar da presente licitação:

a) As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

8.666/93;

b) Quaisquer empresas que possuam membros do Poder Legislativo Municipal como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM);

c) Empresas que possuam servidores públicos municipais como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal 3660/06;

d) Empresas cujos proprietários ou sócios possuam vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291/2019.

2.3. Não poderão participar da presente licitação empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.4. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório (procuração ou declaração da empresa ou contrato social, se for sócio) no início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4.1. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão.

2.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar **3 (três) envelopes** fechados e indevassáveis, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2022
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

2.5.1 Os envelopes deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sito à Praça das Palmeiras nº 55 – Andar Térreo, **até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2022, impreterivelmente.**

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

- b) Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- c) Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f) Prova de regularidade perante a Previdência Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia (FGTS);
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será considerada habilitada a empresa que possuir o **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE maior ou igual a 1,0 (hum)**, devendo este índice ser obtido através da divisão do ATIVO CIRCULANTE pelo PASSIVO CIRCULANTE. As empresas que comprovadamente foram constituídas no presente exercício, deverão apresentar balanço de abertura, demonstrando atingir o índice solicitado;
- i) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil e constando o **capital mínimo de R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais);
- j) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- k) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019.

3.1.1. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

3.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.5. Os documentos exigidos na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.6. As certidões emitidas pela internet não necessitam estar autenticadas, porém estarão sujeito à verificação de sua autenticidade através de consulta aos sites respectivos.

3.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.1.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expreso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das proposta.

3.1.9. A Prefeitura, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N° 2)

4.1. No envelope n° 2 a empresa licitante deverá apresentar em 2 (duas) vias encadernadas, uma original e uma cópia, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última e rubricadas pelo representante credenciado pela licitante, devendo abordar os seguintes aspectos:

4.1.1. Metodologia e organização dos trabalhos (NT-1), serão avaliados os seguintes tópicos:

a) Conhecimento da bacia hidrográfica onde se inserem os Reservatórios de controle de Cheia do Rio Lençóis;

b) Metodologia e Programa de Trabalho, discriminando e detalhando cada uma das etapas a serem desenvolvidas, nas fases do Estudo de Viabilidade e do Projeto Executivo;

c) Qualidade técnica (conteúdo) da proposta, com descrição detalhada dos produtos a serem gerados e entregues.

4.1.2. Experiência da Empresa (NT-2)

4.1.2.1. Será analisada a experiência da licitante através da apresentação de atestados em seu nome, emitidos por empresas públicas ou privadas, comprovando a experiência do licitante na execução de:

a) Projetos Executivos de Reservatórios de Controle de Cheias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

b) Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica de Reservatórios de Controle de Cheias e

c) Elaboração de estudos e projetos para a obtenção da Licença de Instalação.

4.1.2.2. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, implicará na imediata inabilitação do licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da falsidade das informações prestadas.

4.1.3. Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-3)

4.1.3.1. A Equipe Técnica Chave de Coordenadores deverá ser composta por um Coordenador Geral com experiência adquirida em Coordenação de Estudos de Viabilidade e Projeto Executivo de Reservatórios de Controle de Cheias em Projetos de Drenagem Urbana e um Coordenador Setorial nas especialidades exigidas, isto é, Eng^o Hidrólogo/Hidráulico (elaboração de estudos e projetos hidrológicos e hidráulicos relacionados à drenagem urbana); Eng^o Geotécnico (elaboração de estudos e projetos de fundações e obras de terra); Geólogo (elaboração de estudos e projetos de obras de terra e estruturas de concreto), Eng^o de Estruturas (elaboração de estudos e projetos de estruturas de concreto armado) e Eng^o de Meio Ambiente (elaboração de estudos e projetos referentes a impactos ambientais).

4.1.3.2. Para estes profissionais nomeados somente deverão ser apresentados os respectivos currículos, cujas informações colocadas poderão ser rastreadas pelo Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, para confirmação de sua veracidade.

4.1.3.3. A assinatura do profissional no respectivo currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos, e seu compromisso de estar disponível no período proposto.

4.1.3.4. Não será necessária a apresentação de currículos para os profissionais de nível superior e médio que não façam parte da equipe técnica-chave.

4.1.3.5. Os profissionais apresentados não poderão fazer parte da equipe técnica apresentada nas propostas de mais de um licitante, para esta licitação, sob pena de desclassificação dos concorrentes envolvidos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

5.1. O envelope nº 3 deverá conter em seu interior os seguintes documentos:

- a) Carta-proposta, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o **valor global** para a execução dos serviços, objeto do presente edital, já inclusos todas as despesas com transportes, seguros, alimentação, estadias, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre os preços cotados;
- b) Planilha orçamentária contendo a composição completa dos custos da execução dos serviços objetivados na presente licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro para execução dos serviços.

5.1.1. Os documentos solicitados acima poderão ser apresentados também sob a forma de documento único.

5.2. As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

5.3. Não serão aceitas propostas preenchidas manualmente.

5.4. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, e será realizada na presença da Comissão Julgadora de Licitações e dos interessados que comparecerem.

6.2. Os fechos dos envelopes de habilitação (nº 1), de proposta técnica (nº 2) e de proposta de preços (nº 3) deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação (nº 1), que deverão também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento das empresas, quanto aos documentos apresentados.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados no município ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação;

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de habilitação de quaisquer licitantes em desconformidade com o edital, este será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta técnica.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2) poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá à sua abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta técnica (nº 2), será suspensa a sessão para que seja procedida a análise e o julgamento das mesmas.

6.8. Uma vez procedida a análise e valoração das propostas técnicas (nº 2), bem como proferido o competente resultado, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será comunicado o dia e hora em que se procederá da abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3).

6.9. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta de preços (nº 3), deverá ser também rubricado o seu conteúdo pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes no momento da abertura.

6.10. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos em todas as fases da licitação, relatando-se os detalhes da mesma.

7. DO CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. A equipe técnica da Prefeitura procederá a análise de todos os documentos apresentados no

a) Metodologia e Organização dos Trabalhos (NT-1):Nota máxima =40 pontos.

b) Experiência da Empresa (NT-2):Nota máxima =3 0pontos.

c) Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-3):Nota máxima =30pontos.

7.1.1. A nota da Proposta Técnica (NT) será obtida pela soma dos itens NT-1 +NT-2 +NT-3.

7.2. Metodologia e Organização dos Trabalhos (NT-1):Nota Máxima =40pontos

7.2.1. Os itens de avaliação serão constituídos e pontuados conforme quadro abaixo:

Alínea	Nota Máxima
NT-1a)Conhecimento da Bacia Hidrográfica onde se Inserem os Reservatórios de Controle de Cheias do Rio Lençóis	13
NT-1b)Metodologia e Programa de Trabalho, discriminando e detalhando cada uma das Etapas a serem desenvolvidas na Fase de Viabilidade e Projeto Executivo	17
NT-1c) Qualidade Técnica (conteúdo) da Proposta, com a descrição detalhada dos produtos a serem gerados.	10
TOTAL	40

a) Critérios de Pontuação:

Ponderações/Conceitos	NT-1a	NT-1b	NT-1c
Excelente	13	17	10
Ótimo	12	15	9
Bom	10	13	8
Regular	6	7	5
Insuficiente	3	4	2
Não abordado/Inaceitável	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

NT-1 =NT-1a+NT-1b+NT-1c

7.2.2. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

- **NÃO ABORDADO/INACEITÁVEL:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
- **INSUFICIENTE:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.
- **REGULAR:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no edital, para a execução dos serviços objeto desta licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.
- **BOM:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado do problema, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, apresentando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos, como esperado.
- **ÓTIMO:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhor qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.
- **EXCELENTE:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, mesmo que não explícitas no Edital, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços objeto desta Licitação, com proposições que assegurem estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9

da Prefeitura, que propiciarão à mesma aprimorar seus procedimentos gerenciais.

7.3. Experiência da Empresa (NT-2):Nota Máxima = 30 pontos

7.3.1. Na avaliação da Proponente serão atribuídas notas a cada Atestado em nome da licitante, fazendo jus à seguinte pontuação:

Itens-Características dos Serviços	Número de Atestados	Quantidades de Pontos	
Projetos Executivos de Reservatórios para Controle de Cheias	3	15	
Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica de Reservatórios para Controle de Cheias	3	8	7,5
Elaboração de estudos e projetos para a obtenção da Licença de Instalação)	3	7	7,5
TOTAL		30	

7.3.2. Experiência da Equipe Técnica Chave (NT-3):Nota Máxima =30pontos

7.3.3. Na avaliação da equipe técnica-chave de nível superior, composta por seis membros, sendo 1 (um) Coordenador Geral e 5 (cinco) Setoriais, para a atribuição das notas estabelecidas, será considerada a experiência profissional de cada técnico e o tempo de formado a partir do currículo apresentado, observado o seguinte:

a) NT-3a Coordenador Geral 100 pontos, sendo:

- Formação Acadêmica: Valor Máximo = 40 pontos / Tempo mínimo de formado maior ou igual a 20 (vinte) anos.
- Experiência: Valor Máximo = 60 pontos / Engenheiro Civil, com 15 anos ou mais de experiência adquirida em Coordenação de Estudos de Viabilidade e Projeto Executivo de Reservatórios de Controle de Cheias de Drenagem Urbana.

b) NT-3b Coordenador Setorial 100 pontos

- Formação Acadêmica: Valor Máximo =30 pontos / Tempo mínimo de formado maior ou igual a 15 (quinze)anos.
- Experiência: Valor Máximo =70pontos / Engenheiro Civil/Geólogo, com 15 anos ou mais de experiência adquirida nas especialidades constantes do item 4.2.3.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10

$NT-3 = 0,30 \times (0,60 \times NT-3a + 0,40 \times NT-3b)$

7.4. Cada profissional poderá ser pontuado somente em um dos critérios quanto à formação e em um dos critérios quanto ao tempo de vínculo com a empresa licitante.

7.5. Somente serão aceitos os certificados e outros documentos referentes à formação dos profissionais, expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.

7.6. Poderão ser efetuadas diligências junto aos órgãos emissores de certificados e outros documentos, afim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.7. Não serão considerados para fins de pontuação, experiências relativas a estágios, monitorias, bolsas de estudo, atuação no magistério, formação em nível técnico ou outros cursos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos.

7.8. Serão desclassificadas as empresas licitantes que:

- a) Estiverem em desacordo com as exigências do presente edital;
- b) Apresentem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas;
- c) Não estiverem devidamente assinadas;
- d) Obtiverem pontuação inferior a 5 (cinco) pontos quanto à formação dos profissionais;
- e) Obtiverem pontuação inferior a 6 (seis) pontos quanto ao tempo de vínculo do profissional com a licitante.

8. DO JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas de preço e o julgamento final da presente licitação serão feitos pela Comissão Julgadora de Licitações, de acordo com os seguintes critérios:

8.2. Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a Nota técnica do licitante (NT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula: $IT = NT / MPT$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.3. Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula: $IP = MVP / VP$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.4. Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o **maior índice final (IF)**, calculado através da seguinte fórmula: $IF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$, sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.6. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.6.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo índice final (IF), e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11

classificação será decidida por sorteio.

8.6.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo índice final (IF), a classificação será decidida por sorteio.

8.6.3. Quando os índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço que resulte em índice final (IF) superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.6.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujo índice final (IF) esteja dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3.3. No caso de equivalência dos índices finais (IF) obtidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as determinações da Prefeitura, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de **6 (seis) meses** após a emissão da Ordem de Serviço.

9.2. Para a execução das obras/serviços deverão ser observadas as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da legislação ambiental e demais normas aplicáveis.

9.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

9.4. A empresa que vier a ser contratada somente poderá subempreitar os serviços objetivados nesta licitação se houver autorização da Prefeitura por escrito.

9.5. A empresa contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencois paulista.sp.gov.br

12

- c) Deverá manter sempre contato com o responsável técnico da Prefeitura, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- d) Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Deverá apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico dos serviços executados e em execução e o “Diário de Ocorrências”;
- f) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- g) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- i) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa deverão ser os responsáveis técnicos pela elaboração do projeto, nos termos do artigo 30, parágrafo 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O recebimento dos serviços objetivadas, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

9.7. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários e/ou técnicos do licitante vencedor e a Prefeitura.

9.8. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor aos locais necessários para a consecução do contrato;
- b) Fornecimento de todos os documentos requeridos pela contratada que sejam necessários para execução do objeto do edital;
- c) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- d) Expedir as respectivas ordens de serviços;

10. DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a adjudicação o licitante vencedor terá o prazo de cinco dias úteis para a assinatura do contrato. Para a formalização do contrato deverá apresentar declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e número da Cédula de Identidade e endereço de residência da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

10.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

10.3. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

10.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

13

10.5. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após conclusão de cada etapa e apresentação da respectiva nota fiscal.

10.6. A Prefeitura responsabilizar-se-á pelo pagamento dos valores devidos em virtude do contrato a ser firmado, na forma e prazos estipulados, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do pagamento fora do prazo.

10.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

10.8. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

10.9. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

10.10. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do(a) prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

14

a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura

07.01 – Serviços de Obras e Infraestrutura

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 3273

12.2. As despesas decorrentes desta licitação para outros exercícios correrão pelas dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daqueles exercícios, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça das Palmeiras, nº 55, andar térreo, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

13.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.3. A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista não se responsabilizará por documentação e propostas que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura até a data e horários aprazados.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

15

cláusulas deste edital, inclusive quanto a forma de pagamento estipuladas pelo mesmo;

14.6. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7. As informações complementares encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, a Praça das Palmeiras nº 55, no horário de expediente, pelos telefones (14) 3269.7022 / 7088, ou através do e-mail licitacoes@lencoispaulista.sp.gov.br, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

14.8. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este edital, que vai publicado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 08 de novembro de 2022.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações